



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO / Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação  
do *Campus* Juiz de Fora  
Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG  
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

---

## EDITAL 011/2011 – PROPESQINOV

### EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O II PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – IF SUDESTE MG/CAMPUS JUIZ DE FORA

#### PIBICTI/IF Sudeste MG – CAMPUS JUIZ DE FORA

Em observância às Resoluções Normativas do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG e o Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Juiz de Fora tornam público o presente Edital Complementar visando à seleção de projetos de pesquisa ao II Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, em desenvolvimento tecnológico e inovação – PIBICTI – para o *Campus* Juiz de Fora, com cotas oriundas da matriz orçamentária do *Campus* Juiz de Fora.

#### 1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O PIBICTI é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação de estudantes de cursos **superiores**.
- 1.2. A bolsa terá vigência de 10 (dez) meses, com valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
- 1.3. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato da inscrição, **em jornada de 20 (vinte) horas semanais**.
- 1.4. A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e de inovação para estudantes de cursos superiores.
- 2.2. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos **superiores** nas atividades científicas.
- 2.3. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

- 2.4. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 2.6. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

### 3. DAS BOLSAS

- O número de bolsas para este edital é de **até 20 bolsas institucionais** implementadas pelo *Campus*, destinadas a projetos oriundos do *Campus* Juiz de Fora, com o objetivo de fomentar o **PIBICTI/ IF Sudeste MG**, de acordo com a Portaria R-Nº 329/2010, para concorrência no âmbito do *Campus* Juiz de Fora, no valor de **R\$360,00**.
- 3.1. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.
    - O período de vigência das bolsas é de **01 de março/2012 a 31 de dezembro/2012**.
  - 3.1. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições.
  - 3.2. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
  - 3.3. Serão concedidas, no máximo, duas bolsas em qualquer modalidade (nível médio/IC Jr. e/ou PIBICTI TEC ou graduação) por projeto.
  - 3.4. Projetos que tiverem suas propostas classificadas como **“RECOMENDADO”**, mas que a cota total de bolsas tenha sido insuficiente, estarão aptos a participarem do **Programa Voluntário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação** (PIVICTI), desde que o orientador manifeste interesse (**mediante declaração**), seguido do termo de responsabilidade (F.13).

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser feita, pelo orientador, por meio da Internet, no *link* <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../editais/editais.php> e enviada *on-line*, com o anexo do projeto e do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). Após a realização da inscrição, **deverá ser impresso o recibo da inscrição**.
- 4.2. O recibo de inscrição e demais documentos deverão ser entregues, **pelo orientador**, de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Pesquisa do *Campus*.
- 4.3. Para concluir a inscrição, o orientador deverá entregar, até o dia seguinte ao último dia da inscrição, os seguintes documentos em **2 (duas)** vias à Diretoria de Pesquisa do *Campus*:
  - a) Recibo de inscrição, impresso no ato da inscrição *on-line*;
  - b) Projeto de Pesquisa do orientador seguindo o modelo (F.1), devidamente protocolado;
  - c) Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista referente aos meses previstos para o desenvolvimento da pesquisa (F.2). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista;

- d) Currículo do docente atualizado da Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Protocolo do comitê de ética, nos casos previstos na legislação vigente (Cf. <http://www.ufjf.br/comitedeetica/> e <http://www.ufjf.br/propesq/comites/comite-de-etica-em-pesquisa-com-animais/>). Outras orientações estão disponíveis no link <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/acesso/home.php?centro=../comiteetica/comiteetica.php>
- f) **OBS: enquanto o Comitê de Ética do IF Sudeste MG está em fase de regulamentação, os projetos podem ser enviados para os Comitês de Ética da UFJF ou qualquer outro Comitê de Ética que esteja em funcionamento.**

4.4. O período de inscrição será de **02/01/2012 a 12/02/2012**.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e o Diretor de Pesquisa do *Campus* não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

### 5.1. Do Orientador:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do *Campus* JF do IF Sudeste MG.
- b) Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, exceto os servidores matriculados nos programas Minter e Dinter.
- c) Possuir título de doutor ou mestre ou estar regularmente matriculado em um programa de Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES.
- d) Ter currículo LATTES atualizado.**
- e) Ter **publicado** um trabalho científico a partir de 2010 ou ter **apresentado** os resultados da pesquisa de IC do ano anterior no Seminário de Iniciação Científica do *Campus*, **EXCETO** quando se tratar da primeira proposta apresentada pelo pesquisador junto ao Programa.
- f) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição.
- h) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência à instituição de fomento: *Campus* JF do IF Sudeste.
- j) Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar carta com justificativa à Diretoria de Pesquisa do *Campus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.
- k) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Direção de Pesquisa do *Campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa.
- l) Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- m) Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital, e/ou de outra chamada de IC com projeto em desenvolvimento, referente a esta modalidade.
- n) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

- o) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição (**até o dia 10 de cada mês**) e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- p) No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar à Diretoria de Pesquisa do *Campus*, que tomará as providências cabíveis.

## **5.2. Do Estudante:**

- a) Estar **regularmente** matriculado, no momento de implantação da bolsa, a partir do terceiro período de curso superior, desde que tenha previsão de um tempo mínimo de finalização do curso em um ano, e ter bom rendimento escolar.
- b) Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.
- c) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas semanais previstas neste edital, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- d) Ter currículo **LATTES atualizado**.
- e) Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador.
- f) Fazer referência à sua condição de bolsista de I.C. do IF Sudeste MG nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores.
- g) Participar do Seminário de Iniciação Científica, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral e apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG.
- h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.
- i) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **6. DO PROJETO DE PESQUISA**

- 6.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do professor, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.
- 6.2. Ter mérito técnico-científico.
- 6.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.
- 6.4. O projeto de pesquisa deverá ter no **máximo 20** páginas.
- 6.5. **O Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros do *Campus* do IF Sudeste MG.**
- 6.6. O plano de trabalho de cada bolsista deverá ser **individualizado e diferenciado** (este no caso de projetos de pesquisas que necessitem de **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades. A análise será feita observando se o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 6.7. O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear bolsista de curso de graduação (IC) e de curso de nível médio (IC Jr).

6.8. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de bolsistas de áreas diferenciadas, desde que com justificativas. No entanto, a concessão dependerá da disponibilidade dentro das cotas.

6.9. A aprovação do projeto **não** implica, necessariamente, a concessão das duas bolsas no âmbito deste edital.

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e deverá ser acompanhado pelo comitê externo de Avaliação dos Programas.

7.2. Os subcomitês avaliadores serão responsáveis pela avaliação do Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com a tabela de avaliação disponível em <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=abertura.php>

7.3. Será distribuída uma bolsa, no âmbito deste edital para cada orientador, independente do número de projetos apresentados e, se o número de bolsas disponível for maior que o número de orientadores com projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, e assim sucessivamente, de acordo com a classificação dos projetos.

7.4. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis; neste caso, o projeto será **“RECOMENDADO”** para a distribuição da cota de bolsas.

7.5. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) De orientadores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

7.6. O Comitê avaliador fará uma classificação baseada na avaliação dos Subcomitês avaliadores. A avaliação e classificação final serão realizadas juntamente com os Comitês Institucional e Externo que seguirão os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Institucional e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

8.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo orientador serão realizados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa institucional de Iniciação Científica por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo (F. 5) disponibilizado no Link <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../formularios/formularios.php>
- b) Avaliação Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados (F. 6), depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F. 7) acompanhado do Relatório Final (F. 8), após o término da bolsa e antes da

apresentação no Seminário, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;

- d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica e Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

## **9. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA**

- 9.1. O resultado do julgamento dos projetos será divulgado até **28 de fevereiro de 2012** nos sítios institucionais.
- 9.2. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá divulgar edital de seleção de bolsista (Cf. F.11), estabelecendo critérios que satisfaçam ao perfil necessário para desenvolver a pesquisa.
- 9.3. Selecionado o bolsista, o bolsista deverá se cadastrar junto à Diretoria de Pesquisa do *Campus*, até dia **09 de março/2012**, apresentando os seguintes documentos:
  - a) Formulário 3 (F.3) com a indicação/cadastro do(s) bolsista(s);
  - b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (F. 4);
  - c) Cópia do CPF, RG do estudante e conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil;
  - d) Declaração do Orientador, concordando em orientar, no caso de voluntário.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Após a divulgação do julgamento dos projetos, o pesquisador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Diretoria de Pesquisa do *Campus* e, se for o caso, apresentar questionamento ao Subcomitê avaliador.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Se necessário, os Subcomitês avaliadores do Programa poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc", dentro e fora da instituição.
- 11.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o Programa.
- 11.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 11.4. Orientamos que o mesmo projeto não seja apresentado a outra chamada (extensão, monitoria, treinamento profissional), pois isso poderá levá-lo à exclusão da avaliação, sendo, portanto, desclassificado.
- 11.5. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.6. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa (F. 8), utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

- 11.7. É vedada a indicação tanto do estudante voluntário quanto do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 11.8. O calendário das etapas do processo seletivo está no ANEXO I deste Edital.
- 11.9. O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.
- 11.10. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.

Juiz de Fora, 22 de dezembro de 2011.

Maria Elizabeth Rodrigues  
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Lecino Caldeira  
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Juiz de Fora

## ANEXO I

### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE PROJETOS PARA O II PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – IF SUDESTE MG/CAMPUS JUIZ DE FORA

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	02/01/2012
Término das inscrições	12/02/2012
Resultado do processo seletivo	Até 28/02/2012
Cadastramento do Bolsista	Até 09/03/2012
Início do Programa	01/03/2012